Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jan-2011-17:15-008653-1/2

MENSAGEM Nº 001/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do Imóvel Urbano **Lote nº 17 da Quadra nº 475**, sito à Rua Cândido de Abreu, com área de **1.064,83m²** (um mil sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco, constante da Matricula nº 15.348 do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em **R$ 154.400,35** (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), para a empresa **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.173.335/0001-86, sito Rua Paraná, 230, Centro, CEP 85.501-090, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina a Industria e comércio de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas, conforme projeto de implantação da empresa em anexo, protocolado sob nº 285498 de 22 de novembro de 2010.

Importante destacar que a instalação da empresa supra, representará um marco no setor fitoterápico do município.

Será também importante para toda a região, pois possibilitará significativos avanços para o setor fitoterápico, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de janeiro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César Natalmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2011

Autoriza doação de imóvel a **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA – ME.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Urbano **Lote nº 17 da Quadra nº 475**, sito à Rua Cândido de Abreu, com área de **1.064,83m²** (um mil sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco, constante da Matricula nº 15.348 do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em **R$ 154.400,35** (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), para a empresa **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.173.335/0001-86, sito Rua Paraná, 230, Centro, CEP 85.501-090**,** nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Industria e comércio de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 285498, de 22 de novembro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Bittencourt
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 060/09

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Interessado:

2010 / 11 / 285498 22/11/2010

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ FITOBOTANICA - INDUSTRIAL

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 4
Visto

Ame- 3220430 [illegible]
3220430

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	OK
EVTE	OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações	OK
Cópia do Simples/Federal	OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais 28-12-10	OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais 15/01/11	OK
Certidão Negativa de Tributos Federais 16-05-11	OK
Certidão Negativa de INSS 03-01-11	OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS 16-12-10	OK
Certidão Negativa Civil e Criminal 29-09-10	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	OK
Mapa do terreno a ser doado	OK
Matrícula do Terreno	OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Engenharia(IPUPB)	OK
Avaliação do Terreno	OK
Liberação do IAP	OK
Apresentar Projeto de Resíduos de Solo	
Projeto da Edificação da Industria	OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitário	OK
Optante do Simples	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROTOCOLO : 285498

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 11

Data Protoc : 22/11/10

Requerente : FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Fone :

Senha Internet :Em Breve

PATO BRANCO 22 de Novembro de 2010

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 13:40

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:

FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Doação de um terreno de 1.200 m²

Atividade:

FABRICACAO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO

Endereço:

Rodovia Rua Paraná, 230
Bairro Centro
CIDADE: PATO BRANCO - PR

Telefone para contato:

046-3225-0708, com Maria Rosângela.
9972 9498, 9919 1310 com Paulo.

Pato Branco, 17/11/2010.

Assinatura do Sócio-Proprietário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA

ENDEREÇO: RUA PARANA, 230

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: PATO BRANCO -PR

FONE: 046-3225-0708 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/10/2007

ATIVIDADE PRINCIPAL : FABRICACAO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Paulo José Lunkes	Sócio	82.500,00	50	82.500,00	100
Maria Rosangela Ronssen Dambrós	Sócia Adm	82.500,00	50	82.500,00	100
		165.000,00	100	165.000,00	100

Data ultima alteração contratual: Não possui

2. – ENQUADRAMENTO

(x) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (x) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual					
Solicitada	50 m2	200 m2	150 m2	400 m2	1.200 m2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- Aquisição de máquina atomizador sprydrey R$ 220.000,00
- Aquisição de encapsuladora automática R$ 70.000,00
- Aquisição de equipamentos e acessórios diversos R$ 50.000,00
- Móveis e utensílios, instalações R$ 20.000,00

Total do orçamento..... R$ 360.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real Ult Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis			220.000,00		220.000,00
Máquinas e equip.		120.000,00			120.000,00
Instalações		20.000,00			20.000,00
Total		140.000,00	220.000,00		360.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	360.000,00	88%	Financiado	288.000,00	80
			Rec.Próprios	72.000,00	20
Capital de Giro	50.000,00	12%	Financiado	40.000,00	80
			Rec.Próprios	10.000,00	20
Total	410.000,00	**100,00%**	**Total**	410.000,00	100%

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não tem dívidas					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior - 2009	Últimos três meses	Mês: 01	Mês: 02	Mês: 03
R$: Não possui	Não possui			

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %: 100**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Emagrecedor	cápsula	300 cx		1000 cx	
Repositor hormonal	cápsula	300 cx		800 cx	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

feminino					
Energético sólido	cápsula	300 cx		1000 cx	
Alimento funcional	cápsula			5000 cx	
total			**100,00%**		**100%**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Emagrecedor	50	50	Não
Repositor hormonal feminino	50	50	Não
Energético sólido	50	50	Não
Alimento funcional	50	50	Não

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Farmácias diversas			
Distribuidoras diversas			
Outros			

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Sunflower	Campinas - São Paulo	30	
Indústria Farmacêutica Catedral	Uberlândia – Minas Gerais	60	
Outros	diversas	10	
		100%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	01	01	02
Produção	01	09	10
Outras			
Total	02	10	12

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

- **Maria Rosangela Ronssen Dambrós -** Proprietária da Distribuidora e Farmácias (Salute) experiência de aproximadamente 20 anos no ramo.
- **Paulo José Lunkes -** Agente de propriedade Industrial e farmacêutica, com 16 anos de experiência, acompanhando o desenvolvimento de novos produtos e tecnologia.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Informações Adicionais:

A produção utilizará máquinas novas com recursos de controle de qualidade inspecionados por técnico farmacêutico.

As fórmulas foram "patenteadas" e os produtos registrados na ANVISA.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	Kw	1.500 kw		
DEMANDA	Kw			
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO **X**

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

Câmara Mu... de Pato Branco
Fls 11
Visto

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA **X**

ESGOTOS **X**

LIXO **X**

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS – Telefonia fixa, móvel e dados

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL –

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO em conformidade com as exigências do IAP.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA. – ME". 01
CNPJ: 09173335/0001-86

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO JOSE LUNKES, brasileiro, natural de Aratiba/RS,solteiro, nascido em 16/01/1962, empresário, portador do CPF 515966449-15 e do RG sob n. 12R-1.718034 SSI-SC, residente e domiciliado na Rua Gotardo Dagostin 71,Bairro La Salle, CEP 85505-210, cidade Pato Branco, Estado do Paraná, **MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS**, brasileira, natural de Herval D'Oeste/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1961, empresária, portadora do CPF 855226439-00 e do RG sob n. 3.582409-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná 299, Apto 01, CEP 85501-090, cidade Pato Branco/PR, sócios componentes da empresa **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA. – ME",** inscrita no CNPJ 09173335/0001-86 estabelecida na Rua Paraná 230, Centro, CEP 85501-090, cidade Pato Branco/PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206051224 por despacho em sessão de 23/07/2007, e ultima alteração arquivada sob n. 20107273330 em 16/08/2010, resolvem por este instrumento modificar seu contrato de acordo com as clausulas seguintes:

1ª. Cláusula: Altera-se o capital Social, sendo anteriormente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato o sócio **PAULO JOSE LUNKES** subscreve e integraliza a quantia de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos) em moeda corrente deste pais, passando para 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos) reais, representando 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentas) quotas e a sócia **MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS** subscreve e integraliza a quantia de R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos) em moeda corrente deste pais, passando para 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos) reais, representando 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentas) quotas. Passando para R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) reais, divididos em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
PAULO JOSE LUNKES	82.500	82.500,00
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS	82.500	82.500,00
TOTAL	165.000	165.000,00

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Pato Branco, 18 de outubro de 2.010

PAULO JOSE LUNKES
Sócio

MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Socia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2010
SOB NÚMERO: 20109811640
Protocolo: 10/981164-0, DE 21/10/2010
Empresa:41 2 0605122 4
FITOBOTÂNICA- INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

LUBREN – LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. - ME
CNPJ: 09173335/0001-86

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO JOSE LUNKES, brasileiro, natural de Aratiba/RS,solteiro, nascido em 16/01/1962, empresário, portador do CPF 515966449-15 e do RG sob n. 12R-1.718034 SSI-SC, residente e domiciliado na Rua Gotardo Dagostin 71,Bairro La Salle, CEP 85505-210, cidade Pato Branco, Estado do Paraná, **MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS**, brasileira, natural de Herval D'Oeste/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1961, empresária, portadora do CPF 855226439-00 e do RG sob n. 3.582409-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná 299, Apto 01, CEP 85501-090, cidade Pato Branco/PR, sócios componentes da empresa **LUBREN – LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ 09173335/0001-86 estabelecida na Rua Paraná 356,Centro, CEP 85501-090, cidade Pato Branco/PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206051224 por despacho em sessão de 23/07/2007, e ultima alteração arquivada sob n. 20105585106 em 14/05/2010, resolvem por este instrumento modificar seu contrato de acordo com as clausulas seguintes:

1ª. Altera- se a razão social, sendo anteriormente LUBREN – LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. – ME, **passando a ser "FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA. – ME".**

2ª. Altera-se o endereço da empresa, sendo anteriormente na Rua Paraná 356, Centro, CEP 85501-090, cidade Pato Branco/PR, passando a ser na "Rua Paraná 230 – centro, município de Pato Branco/PR, CEP 85501-090."

3ª.: Altera-se o objeto social da empresa sendo anteriormente "Fabricação de produtos para infusão (chá mate e ervas aromáticas), Fabricação de chá mate e outros chás, prontos para o consumo. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes. Atividades Paisagísticas (jardinagem). Fabricação de especiarias, temperos e distribuidora de medicamentos e drogas de uso humano.", **passando a ser "Industria e Comercio através de qualquer meio, de Medicamentos Fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas de acordo com a farmacopéia brasileira para a produção própria e de terceiros. Fabricação de chás de ervas aromáticas, extratos alimentares e bebidas como: sucos preparações e energéticas. Industria e Comercio de cosméticos, preparações e produtos farmacêuticos, medico hospitalares e alimentos funcionais.**

4ª. A administração da sociedade caberá a **PAULO JOSE LUNKES e MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS,** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente ou conjuntamente, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).**

5ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. ME

CNPJ.:09173335/0001-86

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO JOSÉ LUNKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de janeiro de 1962, na cidade de Aratiba – RS, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na Rua Gotardo Dagostin nº 71, casa, bairro La Salle, CEP- 85505-210, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R-1.718.034-SSI - SC., CPF nº 515.966.449-15 e **NEVIO BRENDLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24 de maio de 1960, na cidade de Francisco Beltrão – PR,** empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, na Av. Fredolin Wolf nº 641, apto. nº 5 B2 A, bairro Pilarzinho, CEP–82115-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.849.276-8-SSP-PR, CPF nº 358.242.129-53, sócios componentes da sociedade empresaria, que gira sob o nome empresarial de **LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. ME,** nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Gotardo Dagostin nº 71, fundos, bairro L Salle, CEP-85505-210, **com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206051224, por despacho em sessão de 23 de outubro de 2007, resolvem por este** instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **NEVIO BRENDLER**, que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à **MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de maio de 1961, na cidade Herval D'Oeste- SC, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná na rua Paraná nº 299, apto. nº 01, Centro, CEP-85501-090, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.582.409-0 CPF nº 855.226.439-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **NEVIO BRENDLER**, dá a sócia ingressante **MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando esta conhecer a situação econômico-financeia da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$
PAULO JOSÉ LUNKES	25.000	25.000,00
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA. ME

CNPJ.:09173335/0001-86

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A sede da sociedade na rua Gotardo Dagostin nº 71, fundos, bairro La Salle, CEP- 85505-210, Pato Branco- Paraná, fica transferida para a rua Paraná nº 356, centro, CEP-85501-090, Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias.

Pato Branco, 04 de maio de 2010.

PAULO JOSÉ LUNKES

NEVIO BRENDLER

MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2010
SOB NÚMERO: 20105585106
Protocolo: 10/558510-6, DE 11/05/2010
Empresa:41 2 0605122 4
LUBREN LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA
ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

CONTRATO SOCIAL

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.

PAULO JOSÉ LUNKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de janeiro de 1962, na cidade de Aratiba – RS, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na Rua Gotardo Dagostin nº 71, casa, bairro La Salle, CEP- 85505-210, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R-1.718.034-SSI - SC., CPF nº 515.966.449-15 e **NEVIO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24 de maio de 1960, na cidade de Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, na Av. Fredolin Wolf nº 641, apto. nº 5 B2 A, bairro Pilarzinho, CEP–82115-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.849.276-8-SSP-PR, CPF nº 358.242.129-53, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Gotardo Dagostin nº 71, fundos, bairro La Salle, Pato Branco, Paraná. CEP-85505-210.

2ª O capital social será R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas e subscrita em moeda corrente do País pelos sócios, na seguinte proporção

PAULO JOSÉ LUNKES, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado na seguinte forma:

a) - mediante a integralização neste ato a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

NEVIO BRENDLER, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado da seguinte forma:

a) - mediante a integralização neste ato a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

3º O objeto será o ramo de: Fabricação de produtos para infusão (chá mate e ervas aromáticas); Fabricação de chá mate e outros chás, prontos para consumo; Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, Atividades paisagísticas(jardinagem), Fabricação de especiarias, temperos e distribuidora de medicamentos e drogas de uso humano.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **24 de outubro de 2007**, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a empresário: **PAULO JOSÉ LUNKES,** com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO
Fl. 2

CONTRATO SOCIAL

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.

favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - **Fica eleito o foro de Pato Branco, Paraná,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias.

Pato Branco, 19 de Setembro de 2007.

PAULO JOSÉ LUNKES

NEVIO BRENDLER

O presente instrumento foi elaborado pelo Escrit. de Contabilidade Juriscontabil: Arnildo José Arsego-CRC/PR-13303/O-1-RCI/PR-07844/O-0-Rua Caramuru, 691-fone (46) 3224-1421- email: arsego@ibest.com.br. - Pato Branco – PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2007
SOB NÚMERO: 41206051224
Protocolo: 07/467215-0, DE 16/10/2007
LUBREN LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

SIMPLES NACIONAL

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 09.173.335/0001-86
Nome Empresarial : FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA. - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

voltar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ/CPF..: 09.173.335/0001-86
ENDEREÇO..: 78 PARANA 356 CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/09/2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0019584/2010
Código de autenticidade da certidão: 680324453680324

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6912603-50

Certidão fornecida para o CNPJ: **09.173.335/0001-86**

Nome Empresarial: **FITOBOTANICA - INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/01/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 6912603-50

Emitida Eletronicamente via Internet
16/11/2010 - 14:57:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 09.173.335/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:52:04 do dia 20/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2011.
Código de controle da certidão: **EBEA.CF9D.2E7E.74E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 22
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 104242010-14021060
Nome: LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 09.173.335/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/07/2010.
Válida até 03/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09173335/0001-86
Razão Social: FITOBOTANICA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA ME
Nome Fantasia: LUBREN
Endereço: R PARANA 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2010 a 16/12/2010

Certificação Número: 2010111714305079720838

Informação obtida em 17/11/2010, às 14:30:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Mun. de ... Fls 24 Visto

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FITOBOTANICA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

CNPJ 09.173.335/0001-86, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Setembro de 2010, 10:25:05

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 25
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/10/2010 - 19:19:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
FITOBOTANICA INDUSTRIAL FARMACEUTICA				(0046)32252430
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	915,18	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	09.173.335/0001-86	09/2010	07/10/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
73,21	0,00	73,21

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2010

858400000000 732101791014 007525050806 917333500018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA L

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

280-467810711-7

07/out/2010 HORA DF 10:11:13 TERM 020041

LOT. 14,12824-7
LOCALIDADE: PATO BRANCO
CAG. VINCULADA: 0602

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRF)

CNPJ-CEI EMPRESA: 09173335000 1
CÓDIGO DO CONVÊNIO: 0179
DATA DE VENCIMENTO: 07/10/2010
COMPETÊNCIA: 09/2010

VALOR TOTAL: 73,21

858400000000 732101791014
007525050806 917333500018

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

280-467810711-7

VIA DO BANCO

Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto



SUBDIVISÃO LOTE 11 QUADRA 475

Área Total: 3.800,08 m2

LOTE 11
área: 2.492,97 m2

LOTE 17
área: 1.064,83 m2

SERVIDÃO
área: 242,28 m2

Vilson Lodi
Engenheiro Civil
Crea PR-84.223/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 15.348

03 de novembro de 2010.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 17 - Quadra nº 475 - Reserva Municipal, sito à Rua Cândido de Abreu, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **1.064,83m²** (UM MIL E SESSENTA E QUATRO METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com o lote 01 e 10 da mesma quadra com 40,00m; **SUL:** Confronta com a Servidão da mesma quadra com 40,38m; **LESTE:** Confronta com a Rua Cândido de Abreu, com 16,00m e 6,88m; **OESTE:** Confronta com o lote 11 da mesma quadra com 30,31m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 30.03.2009, L° 253, fls. 72/73, do 2º Tab. Local.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede á Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., AV.1 e 2 - 15130, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 50.139, Pato Branco – PR, 03/11/2010.

AUTENTICAÇÃO
A presente confere com a original.
O selo de autenticidade está fixado na primeira via.
Data 04/11/10

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 38/2010

Atestamos que o imóvel "lote 17 da quadra 475", conforme matrícula n° 15.348, onde pretende se instalar a Fitobotanica Industrial Farmacêutica Ltda. - ME, que tem como objeto a indústria de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação, e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas, está localizado em uma zona SEVC e é classificado como Indústria média segundo a Lei n° 975/90, sendo adequado seu funcionamento.

Pato Branco, 22 de novembro de 2010.

Emerson C. Michelin
Diretor IPPUPB
Port. 509/10

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Diretor IPPUPB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: Lote nº 17 (dezessete) da **Quadra nº 475** (quatrocentos e setenta e cinco) com área de **1.064,83m²** (um mil e sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), situada na Rua Candido de Abreu, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da Matricula nº **15.348** do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R$ **154.400,35** (cento e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 16 de novembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 7701

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
FITOBOTÂNICA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
Quadra 475 Lote 17

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
RIO LOGRADO	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de uma correspondência datada de 23/11/10 Solicitando um posicionamento para a aquisição de uma área urbana localizada na rua Cândido Osvaldo Mediante nº 15345 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a finalidade de implantar uma diversidade de ramo Farmacêutica.
O Executivo municipal através do departamento competente afirma que a área caracterizada como SEVC já que poderia ter instalada uma indústria média, baseado na lei 1975/90.
Isto posto, afirma que a área pode ser compatível com a atividade devendo o posicionamento final ser oficializado quando do requerimento da Licença ambiental.

12. LOCAL	13. DATA DA VISTORIA
PATO BRANCO	12/5/2010

04. ENTREVISTADO

14.NOME

15. CPF	16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME
William C. P. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE	21. REGIÃO
1293-D	

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

Resumo projeto

BioGenoma Industrial

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

Objetivo:

Instalação BioGenoma Industrial para produção de produtos marcas próprias para mercado Farmacêutico, e venda através de venda direta por catalogo shoptvsaude com aproximadamente 6000 revendedores em todo Brasil.

01 - Produtos Marcas Próprias e processo desenvolvimento BioGenoma – Todos Patenteados:

- Chá Semente Sucupira em Cápsulas.
- Chá Verde em Cápsulas BioGenoma.
- BI-AGRA.
- Energético Pato Power.
- Emagrecedor em Cápsulas DefinitFin.
- Cápsulas Cenoura Verão – Auxilia Bronzeamento Natural.
- MaisCalcio em cápsulas.
- Quitossana em cápsulas

02 - Produtos Marcas BioGenoma importados e envasados Brasil:

- Cápsula Gelatinosa Omega 3.
- Cápsula Gelatinosa Omega 6 e 9.
- Cápsula Gelatinosa Óleo Borage.
- Cápsula Gelatinosa Lectina de Soja.
- Cápsulas Gelatinosas de Oliveira.
- Cápsulas Gelatinosas Óleo Linhaça.

03 – Medicamentos Fitoterápicos Marcas BioGenoma atendimento ramo Farmacêutico, Hospitalar e Órgãos Públicos.

- São Mais de 53 itens de medicamentos fitoterápicos, utilizados pelo Mercado Farmacêutico, Hospitais e Órgãos Públicos, todos Marca BioGenoma e alguns itens Patenteados de Fabricação exclusiva BioGenoma.

04 - Patentes Exclusivas BioGenoma – Fabricação Exclusiva.

- Chá Sucupira em Cápsulas – Produto Natural.
- Bi-Agra Energético – Suplementos Alimentares
- Bi-Agra Fitoterápico Disfunção Erétil – Medicamento Fitoterápico.
- Antiinflamatório a Base semente Sucupira (Cápsulas – Comprimidos – Xarope - Pomada) – Medicamento Fitoterápico.
- Cápsulas Alimentos por processo Nanotecnologia Aplicada – Suplementos Alimentares.
- Cápsulas de Quercetina e associações – Suplemento Alimentares.
- Creme Sucupira – Cosméticos.
- Pato Power – Energético – Suplementos Alimentares.
- Cápsulas DefintFin – Emagrecedor – Alimentos com Funções Funcionais

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

05 – Produto e Liberações.

Hoje BioGenoma Industrial conta em seu catalogo com mais de 110 produtos das classes; Alimentos Funcionais, Alimentos com Alegações Funcionais, Nutraceuticos, Vitaminas e Suplementação para Atletas com processos liberados junto a ANVISA.

FASE 01.

Definição Município – Terreno e Benefícios.
Definição Terreno – Mínimo 1.000 metros quadrados.
Saída da Indústria obrigatoriamente asfaltada.
Avaliação de escoamento de pedidos Junto a Transportadoras.

FASE 02.

Obras de alvenaria necessária para implementação e inicio da produção.

O inicio da fabricação será por módulos, ou seja, primeiramente os descritos no itens um e dois dos Objetivos.

Necessidade de:

A – Primeiro modulo – Produção e expedição produtos itens um e dois dos Objetivos.

Escritórios – em torno de 200 metros quadrados.
Produção Industrial primeira fase – em torno de 200 metros quadrados.
Área de estacionamento.

B – Segundo modulo – Produção Medicamentos item 03 objetivos.

Produção Industrial – Segundo Barracão – em torno de 400 metros quadrados.

Empregos Diretos:

Fase Um:

- Em torno de 12 empregos diretos na Cidade de implantação.
- Mais 6000 revendedores por Catalogo no Brasil.

Fase Dois:

- Em torno de mais 20 empregos diretos

Crescimento do numero de empregos diretos:

- Produção em capacidade total poderá chegar em media a 100 empregos.

Capital para implantação Projeto BioGenoma:

- Próprio e Bancário.

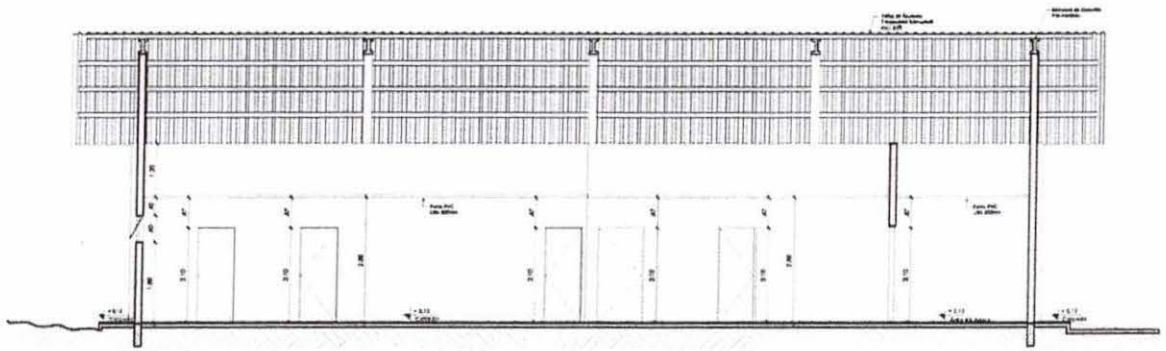
Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

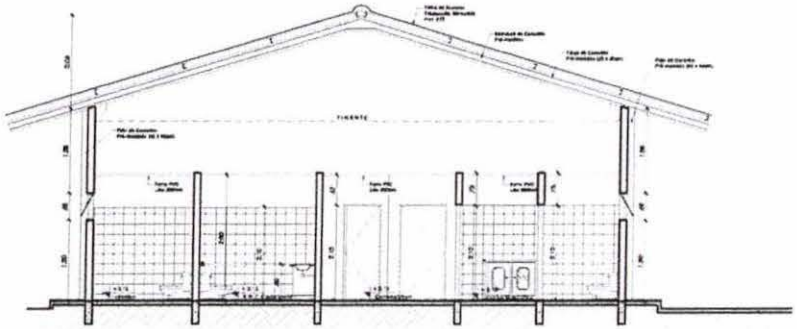
Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

PLANTA NÃO DEFINITIVA DOS ESCRITORIOS E PRIMEIRO BARRACÃO

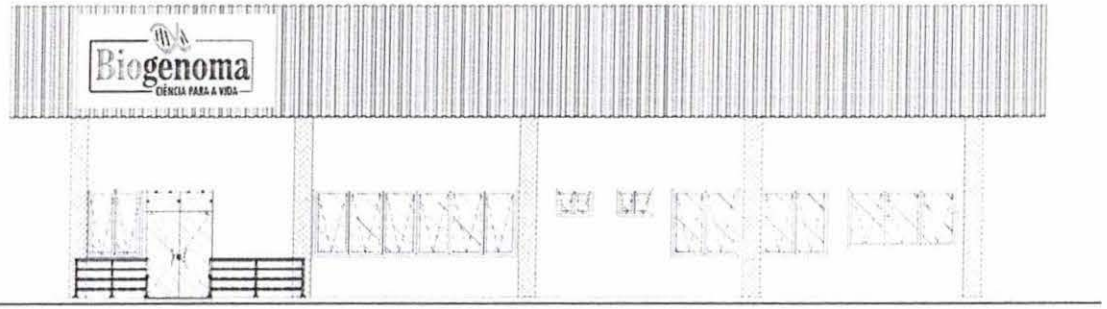
Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor



CORTE A-A'



CORTE B-B'



FACHADA PRINCIPAL

CARIMBOS

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA

PROPRIETÁRIO (A): BioGenoma

OBRA: "INDUSTRIAL"

END.: MUNICÍPIO E ENDEREÇO A DEFINIR

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO: CORTE A-A' E B-B' E FACHADA FRONTAL

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO (A): TRANSGENOMA TRANSPORTE LTDA.

AUTOR (A) DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALAS

Prancha Nº 03 | Nº de Pranchas 03

DESENHO: Aaron Batista

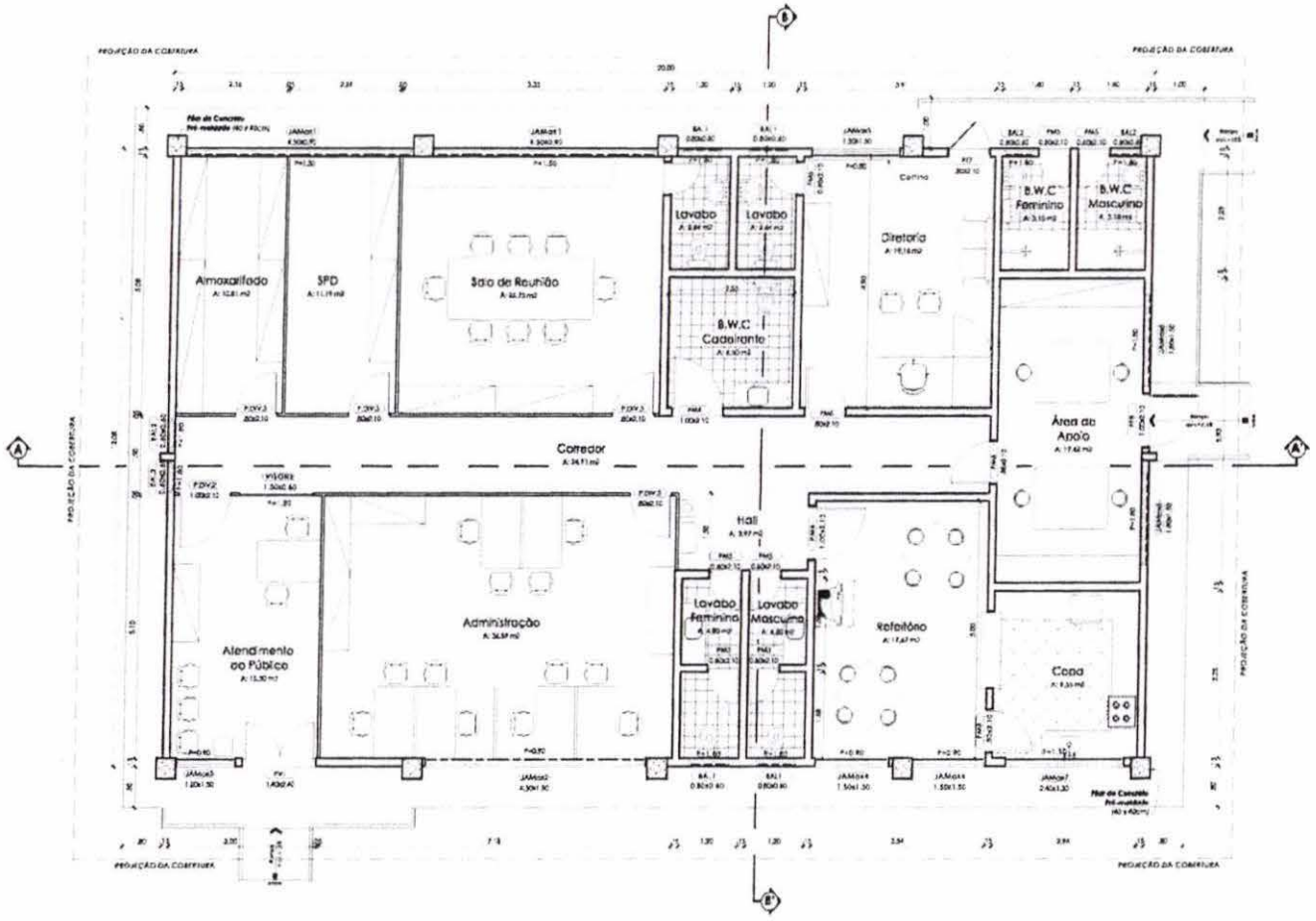
E-MAIL: aaronbatista@hotmail.com

CEL: (92) 9408-4995

ESCALA(S): 1 / 50 | Nº PROJETO: #01020 | DATA: dez/2020/2021 | CBC: *****

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 35



PLANTA BAIXA - GALPÃO

QUADRO DE ESQUADRIAS

SIGLA	DESCRIÇÃO	TIPO	DIMENSÕES	QUANT.	LOCAL
	PORTAS				
	JANELAS				
	BALCÕES				

LEGENDA

- Fôrma de Alvenaria
- Alvenaria simples
- Pilar de Concreto Pré-moldado (40 x 40cm)
- Pilar de Concreto (15 x 30cm)

CARIMBOS

REVISÃO	OBSERVAÇÃO	VISTO	DATA
A			
0			
1			

PROPRIETÁRIO (A): BioGenoma

OBRA: BioGenoma Industrial

END.:

PROJETO: ARQUITETÔNICO

REFERENTE: PLANTA BAIXA

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO (A): TRANSBRANDA TRANSPORTE LTDA

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREAS

- Área Construída = 240,00 m²

Prancha Nº 02 | Nº de Pranchas 03

Desenho: Arnaldo

E-mail:

C.R.:

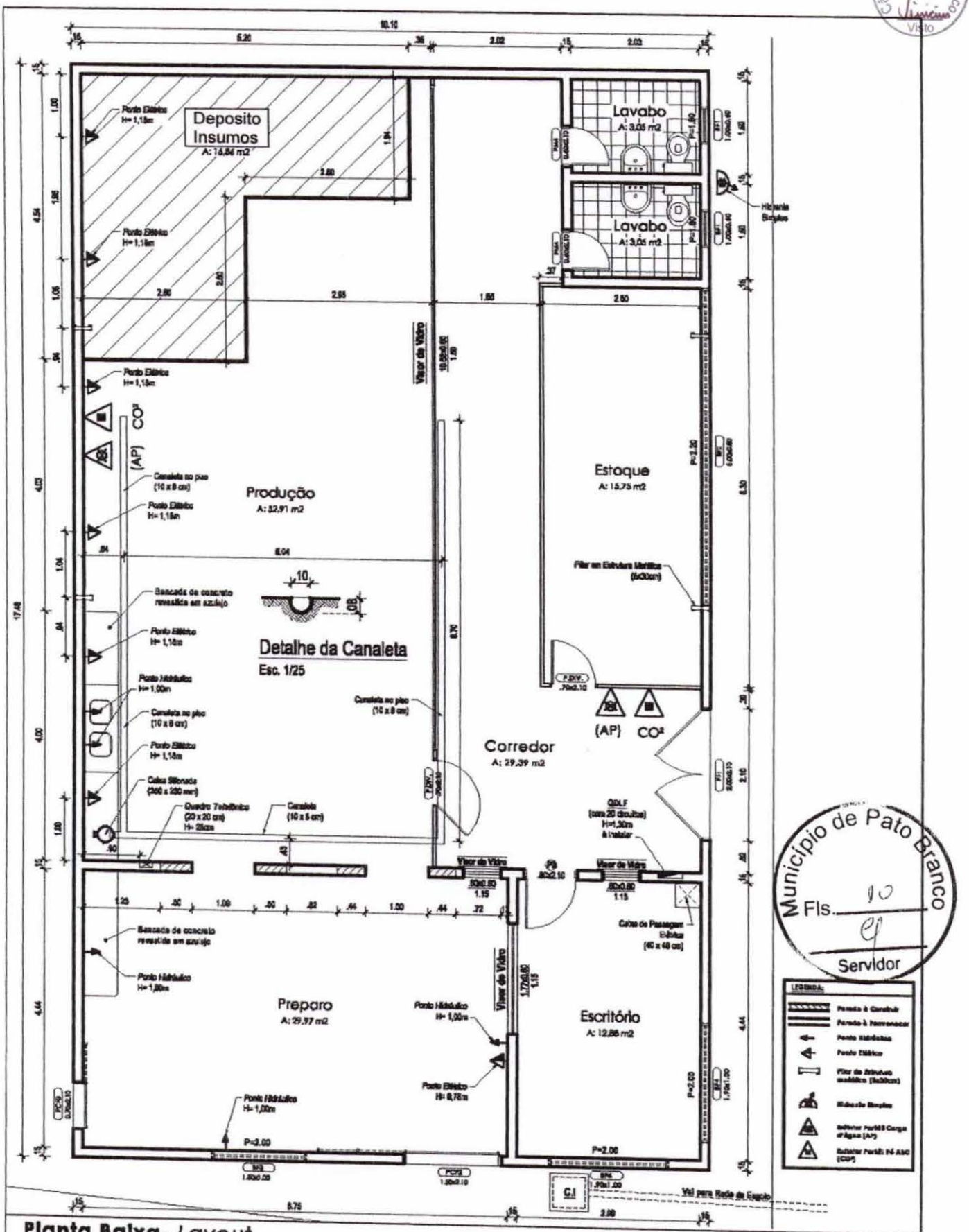
Escala(s)	Verificação	Data	CAD
1 / 50	ARTHUR	Outubro/2009	*****

Município de Pato Branco
Fls. 89
Servidor

Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Planta Baixa- *Layout*

Esc. 1/75

Proprietário:
End.:
Cidade/Est.:

Biogenoma
CIÊNCIA PARA A VIDA

Área Construída: 176,35 m²

Simbologia:

- Parede Baixa
- Parede Alta

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Mun de Pato Branco Fls 38 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME

ENDEREÇO:
* RUA GOTARDO DAGOSTIN 71 FUNDOS

ATIVIDADE:
Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
09.173.335/0001-86	50,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
026/2009	264109
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO CONTRIBUINTE:
27/01/2009	2641090

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiano Vilmar Zorzi
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria de Finanças
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

Carimbo e licenciamento

LICENCIADO 2009 SMS/PB/VISA

Ramo de atividade
ESCRITORIO DE VENDAS

CNPJ/CPF	Área construída (m²)	Núm. resp. técn.	Cód. ramo ativ.	Exercício
09.173.335/0001-86	50,00		5274	2009

CONTRIBUINTE

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTA - ME
GOTARDO DAGOSTIN - 71 LA SALLE
PATO BRANCO - PR

Data da Vistoria
26/1/2009

Responsável da inspeção
Tiago L. Wiercinkoski
Enfermeiro
Carimbo e assinatura

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor	Nome	Conselho Regional

Responsável do serviço

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 39 Visto

Observações

LICENÇA Nº. 43 - RISCO 5
VALIDADE ATE: 26/2/2009

RECLAMAÇÕES
3225-1688

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — **DARM**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** 27944

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO: LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIA
CPF/CNPJ: 09.173.335/0001-86
CAD:

IMÓVEL / ENDEREÇO: RUA PARANA, 356 CENTRO DA CIDADE
QUADRA: 64 LOTE: 10

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2009	7	1 Tx Lic Loc Func	0,00	30/06/2009	92,05	3,67	1,93	8,61	106,26
2009	8	1 Tx Lic Sanitári	0,00	31/07/2009	23,91	,96	,50	2,09	27,46
2010	7	1 Tx Lic Loc Func	0,00	30/06/2010	95,68	,00	1,92	1,72	99,32
2010	8	1 Tx Lic Sanitári	0,00	30/07/2010	24,82	,00	,49	,29	25,60

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

VALOR TOTAL A PAGAR: 258,64

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

800000279440909-0
2010 27944

CONTRIB

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LOTERIA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
236-757785520-1
LOT. 14,12824-7 TERM 028790
LOCALIDADE: PATO BRANCO HORA DF 09:06:55
AG. VINCULADA: 0602
24/AGO/2010

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA
DATA DE VENCIMENTO: 24/08/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 258,64

10490001000 26588700000
02794409090 1 47040000025864

Disque CAIXA - 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios
www.caixa.gov.br
236-757785520-1
VIA DO CLIENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIA

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2 - Econômico							
	2641090 - LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME						
RUA: PARANA, 356							
BAIRRO: CENTRO DA CIDADE							
ATIVIDADE: 1122402 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo							
2009	7 - Tx Lic Loc Func			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
1	Ativa	30/06/2009	92,05	3,67	1,93	8,61	106,26
		Subtotal:	92,05	3,67	1,93	8,61	106,26
		Total Parcial:	92,05	3,67	1,93	8,61	106,26
2 - Econômico							
	2641090 - LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME						
RUA: PARANA, 356							
BAIRRO: CENTRO DA CIDADE							
ATIVIDADE: 1122402 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo							
2009	8 - Tx Lic Sanitária			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
1	Ativa	31/07/2009	23,91	0,96	0,50	2,09	27,46
		Subtotal:	23,91	0,96	0,50	2,09	27,46
		Total Parcial:	115,96	4,63	2,43	10,70	133,72
2 - Econômico							
	2641090 - LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME						
RUA: PARANA, 356							
BAIRRO: CENTRO DA CIDADE							
ATIVIDADE: 1122402 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo							
2010	7 - Tx Lic Loc Func			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
1	Do Ano	30/06/2010	95,68	0,00	1,92	1,72	99,32
		Subtotal:	95,68	0,00	1,92	1,72	99,32
		Total Parcial:	211,64	4,63	4,35	12,42	233,04
2 - Econômico							
	2641090 - LUBREN - LABORATORIO INDUSTRIAL LTDA ME						
RUA: PARANA, 356							
BAIRRO: CENTRO DA CIDADE							
ATIVIDADE: 1122402 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo							
2010	8 - Tx Lic Sanitária			Subdívida 0	Alíquota 0,00		
1	Do Ano	30/07/2010	24,82	0,00	0,49	0,29	25,60
		Subtotal:	24,82	0,00	0,49	0,29	25,60
		Total Parcial:	236,46	4,63	4,84	12,71	258,64

Total apurado	258,64	Total do principal :	236,46
Honorários	0,00	Total das correções:	4,63
Desconto	0,00	Total das multas :	4,84
Débitos com CDA	0,00	Total dos juros :	12,71
A reparcelar	258,64	Total corrigido :	256,64
Data de referência	20/08/2010		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 01/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel urbano – Lote nº 17, quadra nº 475 – sito a Rua Cândido de Abreu, contendo área de 1.064,83 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 15.348 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 154.400,35 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos) para a empresa **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.173.335/0001-86, situada na Rua Paraná, 230, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a indústria e comércio de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas. Destaca ainda, que a instalação da referida empresa, representará um marco no setor fitoterápico do município.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel **será destinado ao ramo de indústria e comércio de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas.**

Verificando o contrato social, constatamos que a donatária possui capital social integralizado de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e sendo a mesma optante do simples nacional, cumpre o requisito disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.293/2009.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações. Entretanto, necessário que **as Comissões Permanentes indaguem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, órgão responsável pela análise de pedidos relacionados a doação de bens imóveis à atividades industriais, acerca do**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

cumprimento pela donatária (postulante) das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009, que assim prescreve:

"Art. 1º

III – estudo de viabilidade econômica e financeira, contendo plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais;

XIII – estudo aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir."

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria e comércio de medicamentos fitoterápicos, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo Geral -18-Fev-2011-14:52-008653-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra - assinado, **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei 01//2011 de autoria do **Executivo Municipal,** que pede autorização legislativa para doar imóvel urbano a Fitobotânica- Indústria Farmacêutica Ltda, requer seja oficiado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para se pronunciar a respeito das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93 e alteração produzida pela Lei nº 3.293 de 16 de dezembro de 2009, atendendo exigências e dispositivos legais apontados pelo Departamento Jurídico da Câmara, para que posteriormente seja emitido o respectivo parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2011.

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

Ofício nº 54/2011

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando informar esta Casa de Leis sobre a alteração da via de acesso do Bairro Bela Vista, defronte a Empresa Liquigás (BR 158, Km 343, nº 9230). Justificamos esta solicitação, pois conforme informações do Executivo Municipal, a mesma sofrerá mudanças como via de acesso a BR 158.
2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a manutenção da boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta. Trata-se de uma medida necessária e urgente, visando proporcionar maior segurança aos transeuntes e moradores daquele local.
3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, ao lado da Policlínica e do Hospital Thereza Mussi. A solicitação fundamenta-se no fato de que muitas pessoas e motoristas precisam aguardar nos locais enquanto seus familiares e pacientes sejam atendidos.
4. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 1/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 1/2011, que busca autorização legislativa para doar imóvel urbano a Fitobotânica - Indústria Farmacêutica Ltda., solicitando que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. atendendo exigências e dispositivos legais apontados pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para que posteriormente seja emitido o respectivo parecer.
5. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias na via de acesso da UAB - Universidade Aberta do Brasil, localizada na Via do Conhecimento, PRT 469 – Km 1, em nosso município. Devido às fortes chuvas o acesso ficou comprometido, gerando dificuldades aos estudantes. Somos sabedores que o pólo de Pato Branco é uma referência em educação, por isso nossa preocupação em manter sua estrutura.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chaparina, no Bairro Vila Isabel. Justifica-se a solicitação por motivo de que a pista possui declive acentuado e os motoristas descem em alta velocidade, assim, há perigo de atropelamento das crianças que brincam na localidade. Considerando também, que antes da abertura da referida rua, o local era tranqüilo.
7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei n° 224/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 184/2010, que autoriza doação de imóvel à Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda., solicitando informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do artigo 1° da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. Justifica-se o pedido para que se possa emitir o parecer do referido Projeto.
8. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas na Avenida Tupi, 4453, Baixada. Justifica-se o pedido para possibilitar maior segurança na travessia.
9. Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1° da Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração dada pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009, documentação esta relativa ao **Projeto de Lei n° 221/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 181/2010, que busca autorização legislativa para Autoriza a doação de imóvel à Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda. – EPP. Justifica-se a solicitação para formulação do parecer do referido Projeto.
10. Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM** e **Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, Projetos de Lei que visem doações de áreas nos Bairros Fraron e Alvorada, ao Estado do Paraná, para que o donatário viabilize construções de Escolas Estaduais nos referidos bairros. Justifica-se a solicitação para atender a crescente demanda existente de alunos que ali residem. Considerando também que os atuais Colégios Estaduais não possuem estrutura suficiente. Vale lembrar que em visita ao Prefeito Municipal, a Chefe do Núcleo Regional de Educação, Senhora Ana Seres Trento Comin, deu início as conversações no intuito de agilizar os projetos por parte do Estado.
11. Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos lotes vagos na Rua Manaus, em frente a residência n° 100. Justifica-se o pedido por estarem sendo depositados na localidade os restos de duas construções ao lado, e a vegetação está crescendo sem manutenção de corte, tornando-se um criadouro de cobras. Que seja notificada a construtora ou proprietário para a retirada dos entulhos.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Ofício nº 12 /2011/AAL

Pato Branco, 15 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 54/2011:

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando informação sobre a alteração da via de acesso ao Bairro Bela Vista, informamos que para evitar o fechamento da via, está sendo feito parceria com o DNIT.

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando a manutenção de boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 1/2011, informamos que estão sendo providenciadas.

Do vereador **Nelson Bertani - PDT,** solicitando melhorias na via de acesso a UAB – Universidade Aberta do Brasil, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

- CONTINUA –

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Protocolo Geral -15-Mar-2011-15:33-00048-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 48
Visto

Fls 2 do Ofício nº 12 /2011/AAL, de 15 de março de 2011.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chiaparini, no Bairro Vila Isabel, informamos que o Prefeito Municipal já determinou para que sejam colocados redutores de velocidade no local.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando o envio de informações a respeito do Projeto de Lei nº 224/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas, informamos que primeiro será realizada a reforma da pavimentação asfáltica no local.

Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 221/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM e Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando o envio de projetos de lei com vistas a efetuar a doação de imóveis ao Governo Estadual para a construção de escolas, informamos que está sendo providenciado.

Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando a limpeza de lotes vagos na Rua Manaus, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Meio Ambiente.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-02-Mai-2011-16:56-000486-1/2

Ofício nº 269/2011/GP

Pato Branco, 2 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução do **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 1/2011**, de 5 de janeiro de 2011, que solicita autorização legislativa para efetuar doação de imóvel a **FITOBOTÂNICA – INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA – ME.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas considerações.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**090/11** Pato Branco , 02 de maio de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Envio de oficio sobre Fitobotanica para a Câmara de Vereadores.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de enviar Oficio para a Câmara Municipal, solicitando a **retirada** do projeto de Lei 1/2011 em que o município solicita a doação de terreno para a empresa Fitobotânica Industrial Farmacêutica Ltda – ME, tendo em vista oficio que esta Secretaria recebeu da referida empresa.

No oficio datado de 26 de abril de 2011 a empresa comunica que a **Anvisa** estabeleceu **novas diretrizes para boas práticas de fabricação de medicamentos.**

Nessas novas diretrizes a localização de indústrias de medicamentos, e ou novas tecnologias em alimentos, suplementos, etc, deve ser isolada, isenta de odores oriundos de outras indústrias de transformação que produzem odores, gases e outros que podem interferir na qualidade das substancias medicamentosas e fora de áreas habitacionais de massa.

A distancia mínima de outras empresas deve ser de 200,00m para que odores e gases não influenciem na produção de medicamentos.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 51
Visto

Sendo assim a empresa solicita a retirada do projeto de lei e fica no aguardo de apresentação de outra área que contemple as exigências da Anvisa.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

Fitobotanica



Prezados Srs.

Com nossos melhores cumprimentos, pedimos licença para solicitar à devolução do processo que corresponde ao projeto Lei, 1/211 – para que possamos elaborar nova solicitação em outro processo a fim de atender **Novas diretrizes para Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos**, exigidas pela ANVISA.

De acordo com a (RDC) em vigor, a unidade fabril, deverá atender criteriosamente as exigências que demandam a construção da indústria de medicamentos, e oú novas tecnologias em alimentos, suplementos etc. em área construída de 500mt² a 1000mt² em localização isolada isenta de odores oriundo de outras indústrias de transformação que produzem odores, gases e outros que podem interferir na qualidade das substancias medicamentosas.

De acordo com estas informações, reportamo-nos ao poder executivo e legislativo municipal, na intenção de requerer nova área para a construção da unidade fabril da empresa FITOBOTANICA-INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA, em local não inferior á 200mt de outras indústrias de transformação conforme acima citado, devendo ainda, a área desde já pleiteada localizar-se fora da área habitacional de massa.

Desde já agradecemos a atenção que puder ser dispensada ao presente pleito e, no aguardo de uma resposta somos;

Atenciosamente,

Fitobotanica_industrial Farmacêutica

Paulo José Lunkes

Pato Branco-PR em 26 de Abril de 2011

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 203/2011

Pato Branco, 3 de maio de 2011.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 269/2011/GP, datado de 2 de maio de 2011, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 1/2011,** encaminhado através da Mensagem nº 1/2011, que autoriza doação de imóvel a Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda. – ME.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2011

RECEBIDO EM: 10 de janeiro de 2011

Nº DO PROJETO: 1/2011

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Fitobotânica – Industrial Farmacêutica Ltda – ME (Industria e comércio de medicamentos fitoterápicos, cosméticos, manipulação e extração de matérias primas de plantas e ervas aromáticas. Imóvel Lote nº 17 da Quadra nº 475, situado na Rua Cândido de Abreu, com área de 1.064,83m², sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco, constante da Matricula nº 15.348 do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 154.400,35. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.173.335/0001-86, sito Rua Paraná, 230, Centro, CEP 85.501-090)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa - PSDB

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício n° 203/2001, de 3 de maio de 2011, conforme solicitação do Executivo Municipal feita através do ofício nº 269/2011/GP, datado de 2 de maio de 2011. (O projeto foi devolvido considerando que a Empresa comunicou ao Executivo que a Anvisa estabeleceu novas diretrizes para boas práticas de fabricação de medicamentos).